



Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei n° 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução n° 9.760/2018

REGRAS PARA O SORTEIO DE FANTASIA PARA O DESFILE DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE

A Organização Cultural Alternativa, torna público o sorteio de fantasia para o desfile do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense, conforme previsto no **art. 84-B inciso III da Lei 13.019/2014** com o objetivo de arrecadar fundos para os projetos sociais da ONG OCA, respeitadas as normas do regulamento, a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente tem como objetivo o sorteio de UMA fantasia para o desfile do GRES Imperatriz Leopoldinense, cujo o desfile ocorrerá **no dia 03 de Março de 2019 (domingo) com horário previsto entre 02:40 e 03:30 hs** no Sambódromo na Cidade do Rio de Janeiro.

1.2. Serão sorteados uma fantasia com direito a um acompanhante, a fantasia será disponibilizada pela Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense para o desfile conforme especificado acima;

1.3 Os vencedores do Sorteio irão ganhar: UMA fantasia disponibilizada pela escola de samba Imperatriz Leopoldinense, Transporte de qualquer capital dos estados do Brasil disponibilizado pela CVC Viagens, Translado do Aeroporto do Rio de Janeiro até o Hotel XXXXXXX, Hospedagem no Hotel XXXXXXX e um dia de Beleza disponibilizado pela empresa Embeleze.

2. DO SORTEIO

2.1. O sorteio será realizado no dia 24 de fevereiro de 2019 a partir das 20 horas na Quadra da Imperatriz Leopoldinense na Rua Prof. Lacê, 235 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21060-120;

2.2. O participante poderá participar adquirindo um ou mais cupons (anexo 1) através de depósito ou transferência bancária nas contas corrente da **Organização Cultural Alternativa de CNPJ: 02.920.198/0001-57** nas seguintes Instituições Financeiras:

Banco. Itaú
Agencia n° 9294
Conta Corrente n° 07452-2

Banco Santander
Agencia n° 3161
Conta Corrente n° 13000252-8



Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei n° 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução n° 9.760/2018

2.3. Cada cupom custará o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, o participante deverá realizar o depósito ou transferência bancária e enviar o comprovante por um dos seguintes canais de comunicação:

a) **Facebook pela plataforma de mensagem da rede social**

b) **E-mail: sad.ongoca@gmail.com**

ou

c) **Whatsapp Tel (21) 96403-7604.**

2.4. Os comprovantes deverão ser enviados em anexo com os seguintes dados pessoais:

a) **Nome Completo (obrigatório)**

b) **Telefone (obrigatório)**

c) **Endereço Completo (obrigatório)**

d) **E-mail (opcional)**

2.5. O participante poderá adquirir mais de um cupom, será desclassificado o participante que não enviar o comprovante até a **data limite para o sorteio dia 22 de fevereiro de 2019, conforme o item 5.2 ou faltando dados pessoais obrigatórios;**

2.6. O cupom será confeccionado após a confirmação do depósito ou transferência bancária e envio dos dados pessoais;

2.7. Será sorteado somente um cupom que dará o direito a um acompanhante para o desfile da Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense;

2.8. Os comprovantes enviados com os dados confirmados serão transformados em cupons que serão imediatamente colocados na urna de sorteio, que será transparente e terá um cadeado que será aberto somente no dia do sorteio, conforme item 2.1;

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. O número de participantes é ilimitado;

3.2. Devem ser maiores de 18 anos;

2.4. Devem ser residentes e domiciliados no Brasil;



Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei nº 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução nº 9.760/2018

4. DO PARTICIPANTE VENCEDOR

4.1. O Participante Vencedor será informado por telefone e/ou E-mail sobre o resultado do sorteio, devendo imediatamente fornecer seus dados pessoais e do acompanhante, sendo estes:

a) Nome Completo

b) Telefones

c) Identidade

d) CPF

e) Número de calçado

4.2. Será fornecido passagens aéreas de capital de um dos Estados do Brasil para a Capital do Rio de Janeiro (ida e volta) e hospedagem em hotel na **Cidade do Rio de Janeiro nos dias 02, 03 e 04 de março de 2019;**

4.3. É responsabilidade do Participante Vencedor o deslocamento de sua localidade até o aeroporto de embarque, bem como no retorno da mesma.

4.4. Caso o Participante Vencedor seja residente no Estado do Rio de Janeiro o deslocamento é por sua responsabilidade.

4.5. O Participante Vencedor fora do Rio de Janeiro terá traslado do Aeroporto da Cidade do Rio de Janeiro até o Hotel participante, bem como ao Sambódromo no dia do desfile e também no embarque de retorno;

5. DO CALENDÁRIO

5.1. **10/01/2019** – Início da divulgação do Sorteio nas redes sociais

5.2 **22/02/2019** – Encerramento dos envios dos comprovantes até o horário bancário no horário de Brasília as 16:00 hs

5.3 **24/02/2019** – Sorteio dos cupons na quadra da Imperatriz Leopoldinense;

5.4. **25/02/2019** – Envio dos dados pessoais do participante e do seu acompanhante, conforme item 4.1.



Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei n° 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução n° 9.760/2018

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Consoante o sorteio (item 2.1), a divulgação do resultado do Sorteio será feita nas redes sociais da Organização Cultural Alternativa e no site institucional da ONG OCA;

6.2. Caso a ONG OCA não consiga contato com o Participante Vencedor até o dia **26 de Fevereiro de 2019**, será realizado outro sorteio extraordinariamente no dia **27 de fevereiro de 2019 às 15 hs** na sede da **Organização Cultural Alternativa**;

7 DOS DIREITOS DE IMAGEM

7.1. O Participante Vencedor e seu acompanhante autoriza o uso da sua imagem nas redes sociais da ONG OCA e também dos parceiros desse sorteio;

7.2 O Participante Vencedor receberá o termo de uso de imagem para leitura e assinatura (anexo II);

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O prêmio consiste em uma fantasia modelo casino (anexo III) para o participante Vencedor e **seu acompanhante** que será fornecido pelo **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE, que será entregue um dia antes do desfile da Imperatriz Leopoldinense pela ONG OCA**;

8.2 O Participante Vencedor deve fornecer o seu número de calçado e do seu acompanhante, para a separação do calçado da fantasia;

8.3. O participante Vencedor e seu acompanhante devem saber a letra do Samba enredo do ano de 2019 “Me dá um dinheiro aí” da **ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE**;

9 DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES

9.1. Qualquer dúvida e/ou sugestão quanto as regras do sorteio deverá ser enviado para o e-mail diretoria.oca@hotmail.com

9.2 Todos os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da ONG OCA;



ORGANIZAÇÃO CULTURAL ALTERNATIVA

20 ANOS

Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei n° 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução n° 9.760/2018

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.


OCA – ORGANIZAÇÃO CULTURAL ALTERNATIVA
ANDRE LUIZ SENA NOGUEIRA
Presidente

ANEXO I
(cupom)

CUPOM

1 - Nome _____

2 - Endereço _____

3 - Telefone _____

4 – E-mail: _____



20 ANOS

Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei n° 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução n° 9.760/2018

ANEXO III (Fantasia)





Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei nº 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução nº 9.760/2018



ANEXO II (Uso da Imagem)

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DE PERSONALIDADE E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Eu abaixo assinado, autorizo a Organização Cultural Alternativa OCA, ONG com sede na Rua do Couto, 296 2º Andar – Penha - Rio de Janeiro - RJ, Brasil, escrita no Registro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 02.920.198/0001-57, para utilizar, total ou parcial, direta ou indiretamente, de forma não-exclusiva, irrevogável e irretroatável, os direitos de personalidade (tais como nome completo ou abreviado, imagem, voz, informações biográficas e profissionais, declarações, entrevistas, etc.) (“Direitos”) através da execução da presente autorização, para fins internos e institucionais, incluindo a exibição dos direitos em todos os matérias e meios de comunicação, fotografias, filmes e redes sociais.
2. Organização Cultural Alternativa OCA pode usar os Direitos, por si ou por meio ou de qualquer empresa sob o controle direto ou indireto da ONG OCA, ainda, a qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer destas empresas como mantenedora, através das seguintes atividades: (i) a captura dos direitos por qualquer processo, incluindo fotografias e filmes; (ii) a reprodução dos Direitos em qualquer material produzido pelo OCA; (iii) apresentação dos Direitos ou qualquer outro material em tais Direitos sejam ou venham a ser incluídos nos sites de titularidade da OCA ou terceiros parceiros; (iv) a distribuição dos Direitos ou qualquer outro material em que os Direitos são incluídos.
3. A Organização Cultural Alternativa reserva-se o direito, de a seu exclusivo critério não usar os Direitos.
4. Eu concordo e reconheço que nenhum pagamento será feito pela OCA em razão desta autorização



Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.200/2016
Utilidade Pública Municipal Lei n° 6.150/2017
Medalha do Mérito Pedro Ernesto Resolução n° 9.760/2018

5. Declaro que não há contrato, liame ou vínculo de qualquer natureza com terceiros que me impeça a concessão desta autorização; a execução e desempenho desta autorização não violam qualquer direitos de terceiros, incluindo a propriedade intelectual (inclusive autorais e conexos), patrimoniais, morais, de personalidade e / ou direitos de confidencialidade; e todas e quaisquer dados ou informações fornecidas por mim para ONG OCA em virtude dessa autorização não são confidenciais e pode, ser utilizados pela ONG OCA, conforme estabelecido nesta autorização.
6. Reconheço que a ONG OCA não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou qualquer incorporação física, mídia ou qualquer material em que estão incluídos, no todo ou parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sites, blogs e comunidades virtuais semelhantes. Reconheço também que a ONG OCA só pode autorizar a utilização total ou parcial dos Direitos estabelecidos na presente autorização diretamente pela ONG OCA, desde que tal uso esteja relacionado com efeitos acima mencionados.
7. Essa autorização será válida e eficaz no Brasil e no exterior por um período de cinco (5) anos a partir da data aqui indicada, e pode ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos de tempo. Caso qualquer das partes não deseja renovar esta autorização, a respectiva parte deverá notificar a outra parte da referida intenção, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo aqui referido.
8. Essa autorização é obrigatória para partes, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Endereço: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____